



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 12.682 DE 24 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: *Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO o Ofício nº 56/2019 da Casa da Criança, enviado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;

CONSIDERANDO o Ofício nº 302/2019 – PMA, enviado a Promotoria de Justiça da Comarca de Andirá/PR;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93.

RESOLVE:

Art. 1º. *Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos noticiados através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;*

Art. 2º. *Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*

Presidente: *Jaqueline Roberta de Souza, pedagoga.*

Membro: *Evelise Nogueira da Silva, assistente social.*

Membro: *Taciana de Souza, psicóloga.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Parágrafo Único - O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Em razão dos fatos apontados, determino o sigilo absoluto do conteúdo constante nos autos até deliberação final, cujo conteúdo poderá ser disponibilizado a qualquer momento ao servidor investigado, quando requerido pessoalmente ou por meio de advogado constituído, bem como quando requerido pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou Autoridade Policial.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **24 de maio de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal